



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

LEI Nº 067 / 2001 de 04 de Maio de 2001.

Dispõe sobre doação de um terreno público municipal a Secretaria de Estado e Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder pelas vias legais, a doação de um terreno ao Estado do Rio Grande do Norte "Secretaria de Estado da Segurança Pública", destinado a construção na Cidade de Portalegre de um Prédio para funcionar a Delegacia de Polícia do nosso Município.

Parágrafo Único - As medições, limites e características do terreno, estão tecnicamente discriminadas no Croqui em anexo, que servirá como parâmetro para expedição da Carta de Aforamento, bem como parâmetro para efeito de registro da Escritura Pública, que será de interesse e competência do Órgão beneficiado, junto ao cartório de Registro de Imóvel desta cidade.

Art. 2º - O presente terreno ora doado, está localizado na Rua Raimundo Rodrigues Torres, SN - Bairro São José. Medindo 513,50 m² (Quinhentos e Treze metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) de área, das quais 178 m² foi doado a Secretaria de Estado da Agricultura em 14/08/1978, Livro 10, sob o número de registro Nº R-1-57, ficando portanto, um excedente de 335,50 m² (Trezentos e Trinta e Cinco Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados) de área disponível.

Art. 3º - Caso a Obra para a qual se destina a doação do mencionado terreno não seja construída no prazo máximo de 02 (dois) anos, o imóvel será automaticamente incorporado ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTALEGRE/RN, 04 de Maio de 2001



Manoel de Freitas Neto
Prefeito Municipal